



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 394 de 08 de Dezembro de 2014

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Medeiros/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Estadual nº18.036 de 12/01/2009.

O Poder Legislativo Municipal de Medeiros - MG, por seus legítimos representantes, APROVOU, e eu Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de Medeiros/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e Lei Estadual nº18.036 de 12/01/2009 visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de aterro sanitário, descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos, da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.


Art. 2º O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros/MG, 08 de Dezembro de 2014.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal